

JOÃO BARBOSA Advogados Associados

João Barbosa
Henrique A. F. Motta
Fabio João Soito
João Paulo Martins
Joselaine Maura Figueiredo
Marcelo Côco
Fernando Barbosa
Alessandra Modolo

Flávia Nonato
Evelyn Castillo
Osmar Aquino
Rafael Bandeira
Fernanda Silveira
Flávia Seixas
Natália Quirino
Cecília Chequer

Gabrielle Souza
Nicole Riente
Patrícia Diogo
Graziela Cruz
Jonatã T. Brandão Lima
Roberta Marinho
Amanda Silva
Tiago Stoler

Cristina Ferreira
Vivian S. de Araújo
Augusto Acquarone
Wagner Rodrigues
Amanda Mendes

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIO BRANCO / AC.

CÓPIA

Processo n.º 0018366-08.2008.8.01.0001(001.08.018366-3)

SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., empresa seguradora já qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato representada por seus advogados que subscrevem à esta, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **RALF OLIVEIRA DA COSTA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., expor para requerer.

O **DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS** e vista fora de cartório, pelo prazo de 5 à 10 dias com o objetivo da **RESTITUIÇÃO DOS VALORES PAGOS EM DUPLICIDADE**, tendo em vista a necessidade imperiosa de obtenção de cópias **e requerimento de expedição de alvará em favor da Seguradora Ré, tendo em vista que houve pagamento em duplicidade, o qual será elucidado abaixo.**

Cumpre observar que houve bloqueio das contas da Seguradora Ré em **28/07/2010**, por ordem judicial, procedeu-se com a devida transferência da monta bloqueada nas contas da Peticionante, no valor de **R\$ 21.126,72 (vinte e um mil cento e vinte seis reais e setenta e dois centavos)**, já devidamente levantado pelo autor.

No entanto, houve pagamento de Guia de Depósito Judicial, realizado pela parte ré, no valor de **R\$ 16.697,64 (dezesesseis mil seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos) em 21/09/2009**, em cumprimento da condenação.



01/09/12
98

Sendo assim, pretende a Ré que seja expedido alvará em nome da **SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, para levantamento do valor pago em duplicidade na importância de **R\$ 16.697,64 (dezesseis mil seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme verificado o pagamento em duplicidade e disponível ao juízo.

Assim, requer que seja expedido Alvará em favor da **SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, CNPJ/MF: 09.248.608/0001-04, autorizando ao Banco depositante (Banco do Brasil) a efetuar depósito na conta-corrente nº **644000-2, Agência: 1769-8, do BANCO DO BRASIL S/A.**

Outrossim, requer que seja determinado que o banco depositante forneça o extrato da conta-corrente, onde se encontra depositada a quantia a ser levantada, possibilitando ao patrono da Ré realizar prestação de contas com maior clareza e transparência.

Roga-se ainda, que V. Ex^a encaminhe o Alvará ao banco depositante, através da **Dra. ALEXANDRINA MELO DE ARAUJO, OAB/AC 401** ou, caso não seja autorizado por V.Ex^a, que seja enviado ao banco pela Escrivania através de ofício.

Diante disso, requer a V.Exa que em perfeito cumprimento da obrigação de oportuno requer: **a Extinção da Presente Demanda**, a luz do art. 794, I do Código de Processo Civil e que seja determinada por Vossa Excelência às providências de estilo, como baixa junto ao Distribuidor

Por derradeiro, requer, ainda, a peticionante seja observado o nome da advogada **Dra. ALEXANDRINA MELO DE ARAUJO, OAB/AC 401**, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

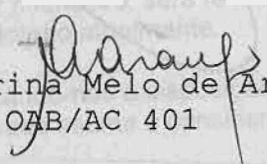
Nestes Termos,
Pede Deferimento.

RIO BRANCO, 20 de Setembro de 2012.

João Barbosa
OAB/RJ 134.307

Henrique A F Motta
OAB/RJ 113.815

Fabio João Soito
OAB/RJ 114.089


Alexandrina Melo de Araujo
OAB/AC 401